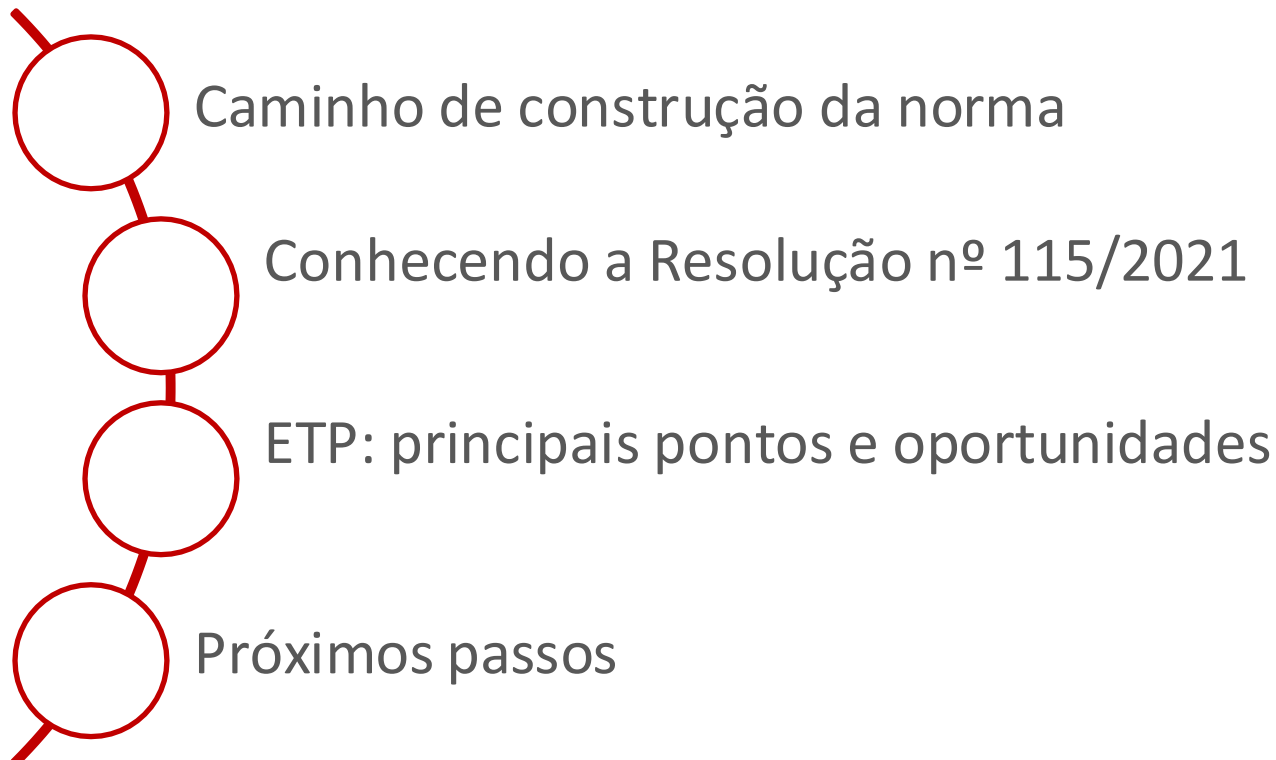


3º Bate papo sobre a Nova Lei de Licitações

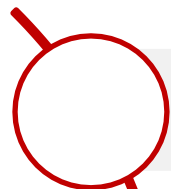
**Estudo Técnico Preliminar
Resolução SEPLAG nº 115, de 29 de dezembro de 2021**

Belo Horizonte – 24 de fevereiro de 2022

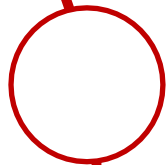
AGENDA



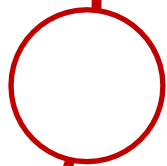
AGENDA



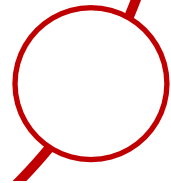
Caminho de construção da norma



Conhecendo a Resolução nº 115/2021



ETP: principais pontos e oportunidades



Próximos passos

NOVA LEI DE LICITAÇÕES – Nº 14.133/2021

Regulamentos + Capacitações

Governança

Fase preparatória

ETP
TR/PB
Pesquisa de preços
Edital
Análise jurídica

Seleção do fornecedor

Licitação
Contratação direta

Gestão do contrato

Gestão do contrato
Fiscalização do contrato

Procedimentos auxiliares

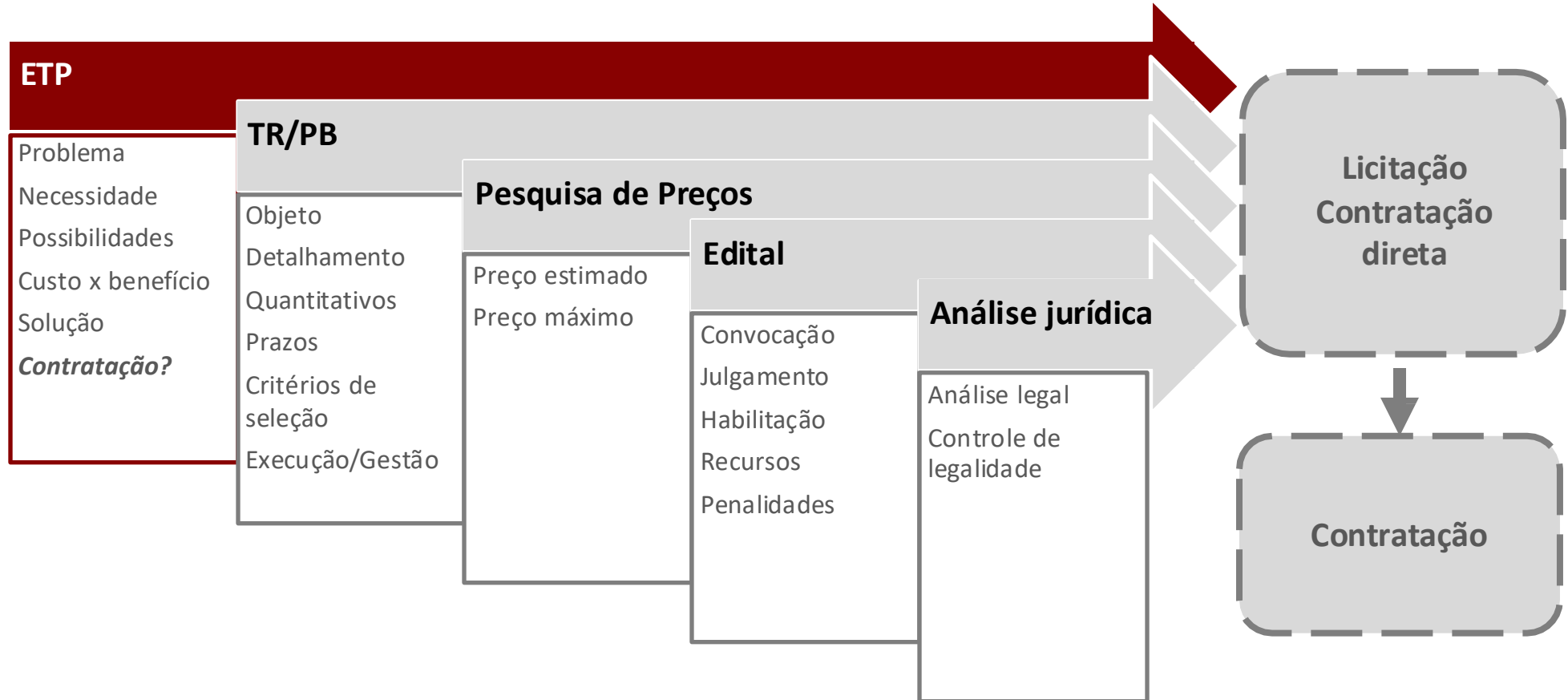
Sistemas

Controle

O QUE É O ETP? (ART. 6º, XX)

Documento constitutivo da **primeira etapa do planejamento** de uma contratação, que **caracteriza o interesse público** envolvido e a sua **melhor solução**, e **dá base** ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados **caso se conclua pela viabilidade da contratação**

A FASE PREPARATÓRIA (ART. 18, NLLC)



O ETP É UMA NOVIDADE?



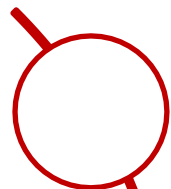
QUAL FOI O PROCESSO DE CRIAÇÃO DA NORMA?



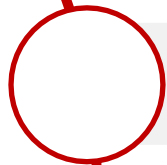
QUEM ESTEVE ENVOLVIDO NAS CONSTRUÇÕES DE ETP?

André Pataro Myrrha de Paula e Silva	MPMG	Maria Teresa Cora Hara	SEPLAG
Andréa Heloisa da Silva Soares	CODEMGE	Michele Hauck Guimaraes	MPMG
Betânia Lourenço Silva de Almeida	ALMG	Mirian de Pinho Ramos	MPMG
Camila Chagas Rabello	SEPLAG	Myla Freire Machado Fernandes	SES
Denise Correia Fernandes	ALMG	Pablo Henrique Ferreira	SEJUSP
Giselli Ataide Starling	SEINFRA	Patrícia Regina Teles	MPMG
Henrique Esteves Campolina Silva	TJMG	Patrícia Rodrigues da Costa	MPMG
Letícia Santana Santos Rocha	MPMG	Raphael Martinelli	SEPLAG
Livia Colen Diniz	SEPLAG	Rita de Cássia Alanna Pereira Ribeiro	SEPLAG
Loçanny Seixas da Silva	GMG	Victor Adriano Gonçalves Ferreira	SEJUSP
Lucas Vilas Boas Pacheco	SEPLAG	Virgínia Bracarense Lopes	SEPLAG
Marcelo Seriema	TJMG		

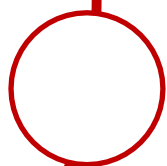
AGENDA



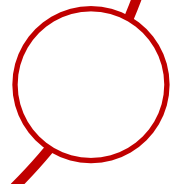
Caminho de construção da norma



Conhecendo a Resolução nº 115/2021



ETP: principais pontos e oportunidades



Próximos passos

OBJETO E ÂMBITO DE ATUAÇÃO

- **Leis federais**
 - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei Geral de Licitações)
 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão)
 - Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 (RDC)
 - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações)
 - Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Estatais) → ***poderão adotar***
- **Normas estaduais**
 - Lei nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 (Lei do Pregão MG)
 - Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020 (Decreto Pregão MG)

OBJETO E ÂMBITO DE ATUAÇÃO

- **Objetos e instituições contempladas (art. 1º)**
 - Aquisição de **bens** de **qualquer natureza**
 - Contratação de **serviços** de **qualquer natureza**
 - Contratação de obras → ***no que couber***
 - Administração Pública estadual **direta**, das **autarquias**, das **fundações** e dos **fundos especiais** do Estado de Minas Gerais

OBJETO E ÂMBITO DE ATUAÇÃO

- **E quando houver recursos de transferências voluntárias? (art. 2º)**
 - Observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal
 - Exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuserem de forma diversa

É POSSÍVEL COMPATIBILIZAR AS NORMAS

QUANDO FAZER O ETP? (ART. 4º)

- Fazer o ETP é a regra (*caput*)
- **Exceções** → princípio da eficiência

Facultada a elaboração (§1º)	Dispensável a elaboração (§2º)
Poderia fazer ETP, porém há espaço de discrecionariade do gestor, mediante <u>JUSTIFICATIVA</u>, para avaliar a razoabilidade de fazer o estudo	Situações que, de imediato, demonstram a não necessidade de elaborar o ETP, seja por questões fáticas, seja por dispensa legal

EXCEÇÕES À ELABORAÇÃO DO ETP (ART. 4º, §§ 1º E 2º)

Facultada a elaboração (§1º)	Dispensável a elaboração (§2º)
• dispensa e inexigibilidade (exceto guerra e emergência) → art. 72, I (se for o caso) • contratação de licitante remanescente • utilização de ETP's anteriores → soluções que atenderem integralmente à necessidade atual • soluções padronizadas ou disponíveis no em catálogo eletrônico de padronização	• ETP elaborado por unidade centralizadora de compras (ou autorizada) • contratações de serviços comuns de engenharia quando demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados • guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou grave perturbação da ordem • situações de emergência ou calamidade pública

QUEM FAZ E QUEM APROVA O ETP? (ART. 5º)

- Elaboração → **Equipe de Planejamento da Contratação**
 - conjunto de integrantes das **áreas solicitante, técnica** e de **contratação**, designados nos autos do processo de compras pelas autoridades competentes das respectivas unidades e que reúnem as **competências necessárias** à execução da etapa de planejamento da contratação, com **conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e de licitações e contratos**
- Aprovação → **Autoridade competente**

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- **Área solicitante:** unidade administrativa que **possua uma demanda, necessidade ou problema** a ser analisado
- **Área de contratação:** unidade administrativa com **competência** para planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades **relacionadas aos processos de contratação**
- **Área técnica:** unidade administrativa **responsável** pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das **ações relacionadas ao tema** ao qual a demanda apresentada pela área solicitante esteja associada, **podendo atuar como área solicitante**

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- Poderá **solicitar apoio a outros atores** interessados ou com competências específicas (§1º)
- **Ausência de profissionais suficientes ou aptos**
 - Confecção do ETP apenas pela área solicitante e técnica
 - Contratação de empresa ou profissional para assessoramento
 - Mediante **justificativa fundamentada pela autoridade competente**

QUEM FAZ O ETP? (ART. 5º)

Acórdão nº 3.016/2015 – TCU/Plenário

recomendação ao (...) para que, relativamente às suas aquisições, implemente controles internos no sentido de que o **fiscal do contrato de determinada solução armazene dados da execução contratual, de modo que a equipe de planejamento da contratação encarregada de elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores** (séries históricas de contratos de serviços contínuos), o que **pode facilitar a definição das quantidades e dos requisitos da nova contratação**, semelhantemente ao previsto no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

CONTEÚDOS DO ETP (ART. 6º, CAPUT E §1º)

**Descrição da
necessidade**

**Alinhamento com
planejamento**

**Requisitos da
contratação**

**Estimativa de
quantidades**

**Levantamento de
mercado e
justificativa da
escolha**

**Estimativa de
valor**

**Descrição da
solução como um
todo**

**Justificativas para
parcelamento ou
não**

**Resultados
pretendidos**

**Providências a
serem adotadas**

**Contratações
correlatas ou
interdependentes**

**Impactos
ambientais**

**Posicionamento
conclusivo
(viabilidade da
contratação)**

Obrigatórios NLLC

Obrigatórios MG

Justificar quando não apresentar

JUSTIFICATIVA TÉCNICO-ECONÔMICA DA SOLUÇÃO (ART. 6º)

- **Análise comparativa** entre as soluções identificadas, com critérios objetivos (§2º):
 - Relação de **custo-benefício** do ponto de vista **financeiro**, preferencialmente pela comparação do **custo total** das soluções propostas e da solução atual
 - **Ganhos de eficiência** na utilização dos recursos
 - **Sustentabilidade** social, econômica e ambiental, por meio da consideração de objetivos secundários da política de compras públicas
 - Presença de **riscos** e sua distribuição entre as partes
 - **Compra X Locação de bens**: considerar custos e benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa (§3º)
- Após levantamento de mercado, se a **quantidade de fornecedores restrita**, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível (§4º).

OUTROS PARÂMETROS IMPORTANTES (ART. 7º)

- **Histórico de licitações**, inclusive quanto às desertas, fracassadas e as anteriores com objeto semelhante, para que sejam **aferidos e sanados de antemão eventuais questões controversas, erros ou incongruências**
- **Riscos** que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação, a serem registrados com a **previsão das possíveis ações que possam mitigá-los**
- **Nível de complexidade do problema** a ser resolvido, **evitando a produção de conteúdo desnecessário**, observados os itens obrigatórios do ETP

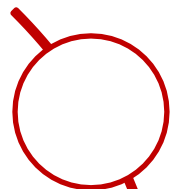
QUESTÕES FINAIS

- Classificação conforme **LAI** (art. 8º)
- Atenção na **qualidade das justificativas** (art. 9º)
- CSC poderá expedir **orientações complementares**, solucionar **casos omissos**, disponibilizar **materiais de apoio**, instituir **modelos padronizados** de documentos e providenciar **solução de TIC** (art. 10)
- **Regras de vigência** (art. 11)
 - 90 dias contados da publicação → **30/03/2022**
 - **Não se aplica** às aquisições e contratações com **pedidos de compras aprovados no Portal de Compras MG até 29/03/2022**

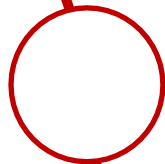
E QUAL A DIFERENÇA ENTRE ETP E TR/PB?

- O ETP e o TR/PB possuem uma **relação direta**
- O **ETP é documento ANTERIOR ao TR/PB**, pois apontará qual solução será detalhada para uma futura contratação
- O **ETP observa múltiplas soluções** e objetiva chegar à **conclusão de uma (ou algumas)** que atenderá uma necessidade da administração
- O **TR visa detalhar apenas uma solução (ou parte de uma)** para orientar a licitação ou contratação direta

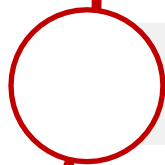
AGENDA



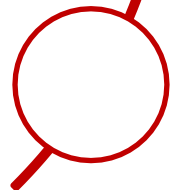
Caminho de construção da norma



Conhecendo a Resolução nº 115/2021



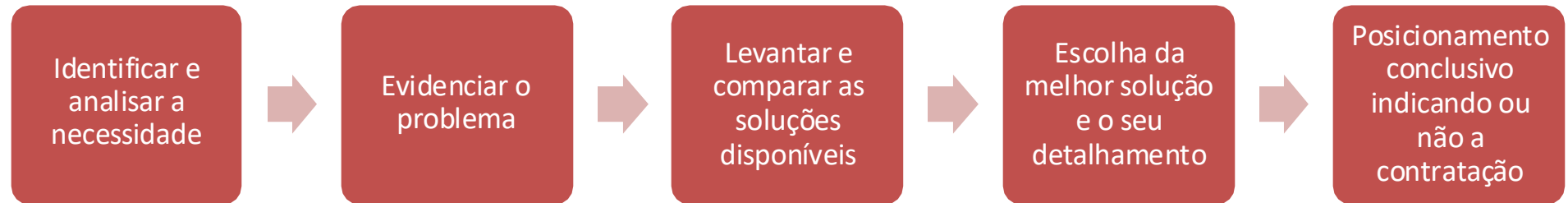
ETP: principais pontos e oportunidades



Próximos passos

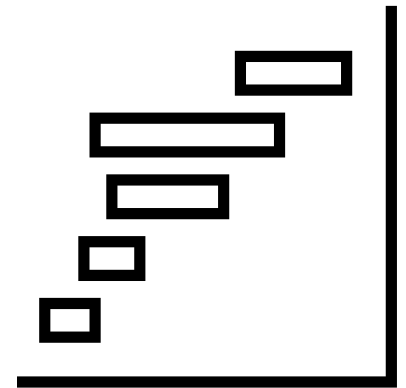
QUAIS OS OBJETIVOS PRÁTICOS PRINCIPAIS DO ETP?

- **IDENTIFICAR** e **ANALISAR** a **necessidade** advinda do interesse público pontuada no planejamento estratégico, de forma a deixar claro qual o **problema** a ser resolvido, as possíveis soluções e a seleção da melhor delas, a partir da prospecção de mercado e compreensão daquilo que se oferta como viável para a administração
- Escolha da solução mais **EFICIENTE** dado o contexto geral do problema e a realidade do órgão ou entidade



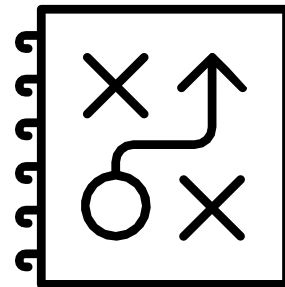
QUAIS OS OBJETIVOS PRÁTICOS PRINCIPAIS DO ETP?

- Benefícios da realização de um ETP:
 - Sair do **piloto automático**
 - Pensar a **solução mais viável** com base nos pilares técnicos, socioeconômicos e ambientais
 - **Eficiência** no gasto
 - **Embasar** o futuro Termo de Referência ou Projeto Básico
 - Solução **alinhada com o mercado**

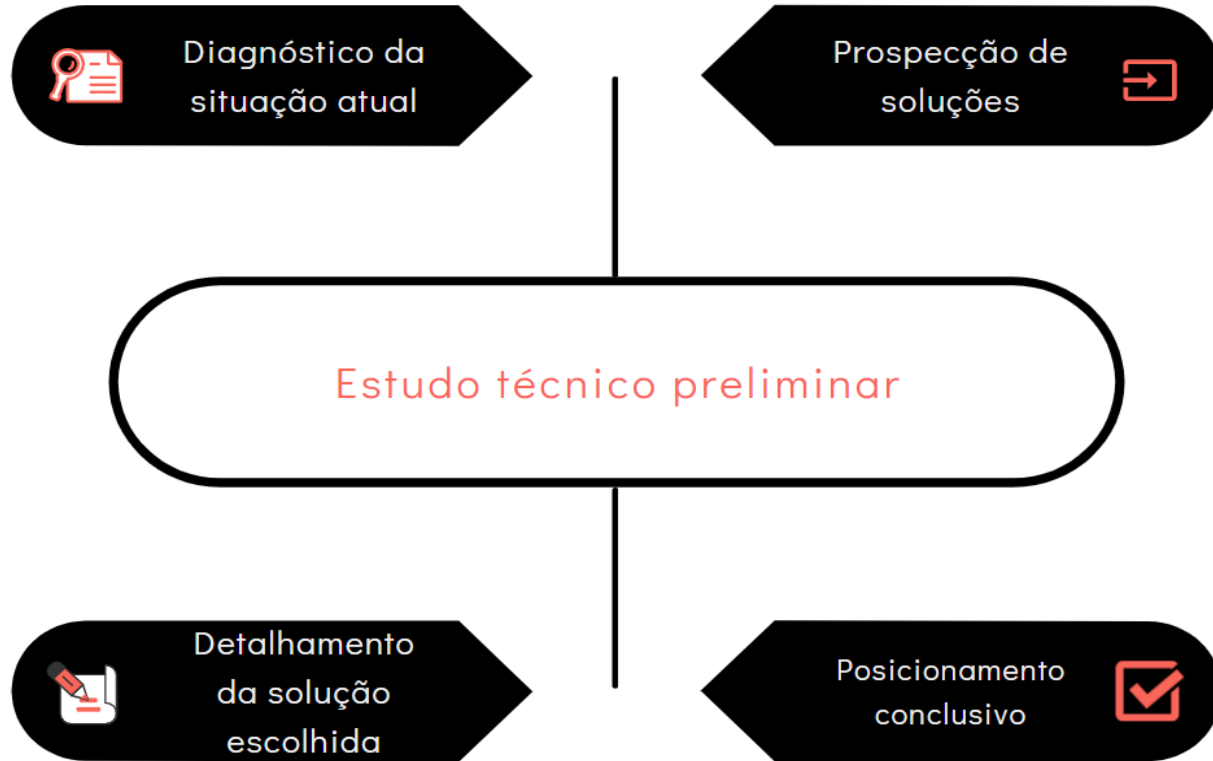


DESAFIOS OU OPORTUNIDADES?

- **Planejamento é NORTE**, mas deve ter um certo **dinamismo**, contendo saídas para variações previsíveis, sendo passível de avaliação e adaptação
- Para um bom planejamento é preciso **conhecer a realidade**: qual o meu problema de forma objetiva? Quais as soluções disponíveis?
- Custos de se planejar: **Tempo e dinheiro**
 - Planejamento bem feito facilita a elaboração do termo de referência, orçamentação e edital
 - Gasta-se para planejar, mas evita-se contratar de forma ineficiente. Custo-benefício do planejamento
- **O ETP busca uma solução e não parte dela**. Por isso modelos de ETP são pouco proveitosos e a conversa e aproximação com o mercado são essenciais



COMO SE ORGANIZARÁ O ETP?



COMO SE ORGANIZARÁ O ETP?



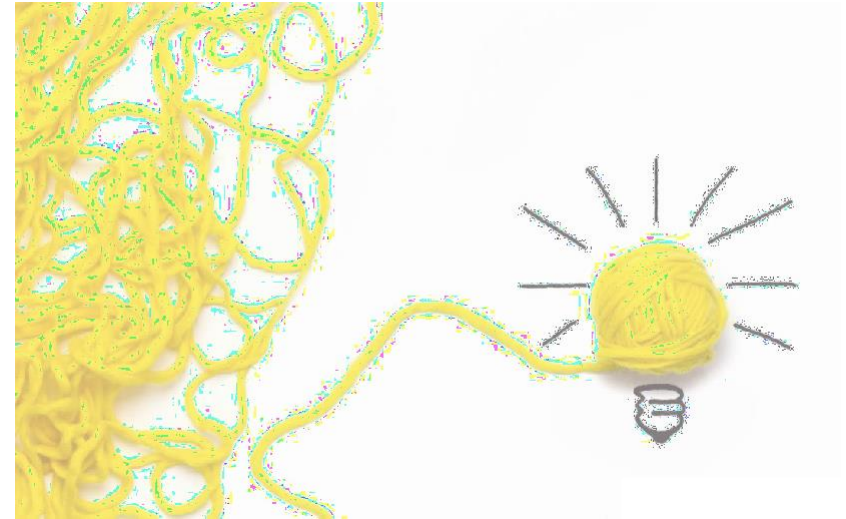
DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

- **Descrição do problema** a ser resolvido
 - Necessidade da contratação
 - Estimativas das quantidades a serem potencialmente contratadas
- **Alinhamento entre a contratação e o planejamento** da Administração
- Descrição dos **requisitos** da potencial contratação

COMO SE ORGANIZARÁ O ETP?

PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

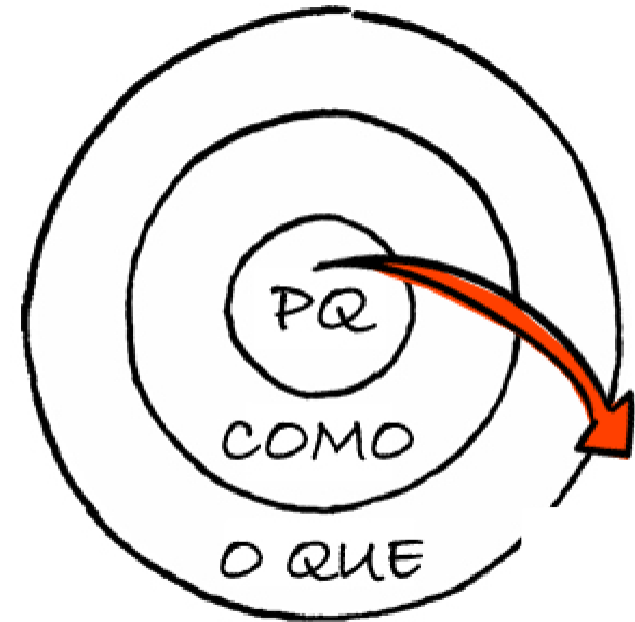
- **Levantamento de mercado:** avaliar as alternativas possíveis e não apenas uma solução
- **Estimativa do valor da contratação:** viabilidade da contratação considerando a disponibilidade orçamentária e o custo-benefício das soluções apontadas
- **Escolha da solução:** sistematizar as informações das soluções pesquisadas analisando-as comparativamente e apontando a escolhida com as devidas motivações



COMO SE ORGANIZARÁ O ETP?

DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

- **Descrição da solução como um todo:** o que resolverá o problema do ponto de vista do estudo?
- Justificativas para o **parcelamento ou não** da contratação
- Contratações **correlatas** e/ou **interdependentes**
- **Resultados** pretendidos
- **Providências** a serem adotadas
- Possíveis **impactos ambientais**



COMO SE ORGANIZARÁ O ETP?

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- É a conclusão de todo o estudo desenvolvido
- **Haverá contratação?** Se sim, qual?



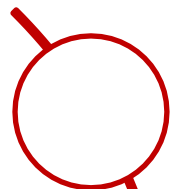
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- Sempre que possível reunir o **conhecimento prático da área solicitante, a expertise técnica e a visão estrutural da área de contratação** para superar os desafios ao longo da elaboração do documento
- Equipe multidisciplinar = estudo rico e completo

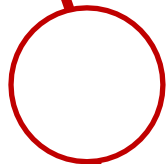


“O planejamento exige que a formulação da decisão seja desdobrada em etapas e momentos diversos. (...) O planejamento exige a especialização de conhecimento relativamente aos diversos temas e assuntos. Portanto a decisão envolverá a participação de uma pluralidade de sujeitos, ainda que incumba à autoridade superior a escolha final.” (Justen Filho, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratações Administrativas, 2021)

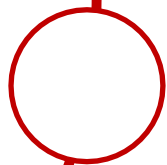
AGENDA



Caminho de construção da norma



Conhecendo a Resolução nº 115/2021



ETP: principais pontos e oportunidades



Próximos passos

TRILHAS DE APRENDIZAGEM SOBRE ETP E NLLC



→ **GT - Capacita Compras (SEPLAG/FJP/CODEMGE)**

- Foco no **desenvolvimento dos servidores** em compras públicas
- Aprendizado de forma **flexível e autônoma**
- **Conteúdos selecionados** por especialistas no tema

TRILHAS DE APRENDIZAGEM SOBRE ETP E NLLC



1) Disponível na plataforma Moodle da Seplag:

<https://www.ead.planejamento.mg.gov.br/>

2) Se não tiver usuário, realize seu cadastro:



Utilize **e-mail institucional (MG) ou Gmail**

3) Feito *login*:



Procure o **banner da trilha!**

4) Ao final:



Deixe sua **avaliação!**

NOVIDADES

- *Upload* do ETP no Portal de Compras MG -> **já está disponível (solicitação, pedido e processo de compra)**
- **Atualização** da trilha de aprendizagem:
 - Vídeo e apresentação do bate-papo
- Produção de **artefato de ETP** para orientar a construção e o preenchimento
- Elaboração de **vídeos e material de apoio**
- Construção de **FAQ** sobre ETP

Obrigada!

<https://planejamento.mg.gov.br/pagina/logistica/nova-lei-de-licitacoes-e-contratos>